



LEI COMPLEMENTAR Nº 403 /2018

“Autoriza o reajuste automático do vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de São João da Lagoa em conformidade com o valor do Piso Salarial Nacional e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1.º - Fica autorizado o reajuste automático do vencimento básico dos profissionais de magistério da educação básica da rede municipal de São João da Lagoa a título de Piso Salarial Nacional.

Parágrafo Único: Os valores constantes no Anexo I e anexo V-N da Lei n.º 353, de 29 de outubro de 2015, deverão ser alterados todo ano pelo setor contábil da Prefeitura Municipal para se adequar aos ditames da presente Lei.


Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Lagoa – MG, 06 de março de 2018.

SANCIONADO
EM _____

PREFEITO



Carlos Alberto Mota Dias
Prefeito Municipal